

**RESOLUÇÃO N° 14/2015**  
(Publicada no Diário Oficial de 10/03/2015)

Ratificada pela Resolução nº 37/15.

**Habilita a ANDORINHA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, aos benefícios do DESENVOLVE.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100140014832,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado, “*ad referendum*” do Plenário, aos benefícios do Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE, o projeto de implantação da ANDORINHA ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, CNPJ nº 17.613.512/0002-07 e Inscrição Estadual nº 120.327.014NO, localizada no município de Campo Formoso, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

- I** - nas operações de importações de bens do exterior;
- II** - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e
- III** - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 05 de março de 2015.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente